



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

COLEGIADO DE ENGENHARIA QUÍMICA

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE COORDENADOR(A) DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA DA UESC – BIÊNIO 11/2021-11/2023

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Art. 1º – A eleição para escolha do(a) Coordenador(a) e Vice coordenador(a) do Colegiado do Curso de Engenharia Química será organizada e presidida pela Comissão Eleitoral escolhida em reunião do Colegiado realizada no dia 05/10/2021 e nomeada pelo Coordenador do Colegiado, conforme Regulamento Interno dos Colegiados de Cursos De Graduação que consta na Resolução CONSU N° 007, de 04 de junho de 2007.

Art. 2º – A eleição referida no artigo anterior realizar-se-á no dia 27/10/2021, com início às 8:00h e se encerrará às 16:00h ou antes quando 100% dos eleitores tiverem votado ou depois quando for atingindo o quórum mínimo.

Parágrafo único – Estão habilitados a votar todos os docentes efetivos e em exercício, membros do Colegiado do Curso de Engenharia Química e os discentes representantes do referido Colegiado.

Art. 3º – O Coordenador do Colegiado deverá publicar até o dia 18/10/2021, a relação dos professores e estudantes com direito a voto.

Art. 4º - O voto é facultativo e secreto.

Art. 5º – A eleição será realizada de forma remota através do Sistema Helios Voting.

Parágrafo único – O(a) eleitor(a) fica responsável por providenciar toda a infraestrutura necessária para o acesso ao processo de votação *online*.

Art. 6º – Será publicado Edital de Convocação para eleição logo após a aprovação deste regulamento em Plenária do Colegiado do Curso de Engenharia Química.

CAPÍTULO II

Das inscrições das chapas

Art. 7º – A inscrição da chapa deverá ser solicitada via Sistema SEI através de Comunicação Interna dirigida à Comissão Eleitoral no período de 19/10/2021 a 21/10/2021.

Art. 8º – O formulário de inscrição da chapa, conforme Anexo II, onde constarão o nome da chapa e os dados dos candidatos a Coordenador(a) e Vice coordenador(a), deverá ser preenchido e anexado ao processo no formato pdf.

Art. 9º – O processo deverá ser encaminhado à Unidade UESC/REIT/COLENGQUI do SEI.

Art. 10 – As chapas receberão número de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 11 – Não serão permitidas mudanças dos nomes dos candidatos inscritos após o dia 21/10/2021.

Parágrafo único – Poderão se candidatar professores efetivos do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas que seja da área de conhecimento do curso de Engenharia Química.

Art. 12 – No dia 22/10/2021, a Comissão Eleitoral deverá divulgar a lista das chapas homologadas por correio eletrônico aos membros do Colegiado do curso de Engenharia Química.

§1º – Qualquer solicitação de impugnação deverá ser feita por Comunicação Interna via SEI dirigida à Comissão Eleitoral, encaminhada à Unidade UESC/REIT/COLENGQUI do SEI, no prazo máximo de um dia útil após a publicação do resultado da homologação.

§2º – Não havendo candidatos inscritos, a Comissão Eleitoral reeditará novo calendário de eleição e fará divulgação via correio eletrônico.

Art. 13 – Fica estabelecido o dia 26/10/2021, a critério das chapas inscritas, para a ocorrência de debates entre estas e/ou apresentação de propostas.

CAPÍTULO III **Da fiscalização**

Art. 14 – Cada chapa terá direito à indicação de um fiscal para acompanhar o regime de votação e da apuração.

Parágrafo Único - A indicação do fiscal deverá ser feita por Comunicação Interna via SEI dirigida à Comissão Eleitoral, encaminhada à Unidade UESC/REIT/COLENGQUI do SEI, no prazo de até 48 horas antes do início da eleição.

Art. 15 – Qualquer solicitação de impugnação deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 48 horas após a publicação do resultado, por Comunicação Interna encaminhada à Unidade UESC/REIT/COLENGQUI do SEI.

Parágrafo único – A comissão eleitoral decidirá por maioria dos seus membros sobre as impugnações.

CAPÍTULO IV **Da apuração**

Art. 16 – A Comissão Eleitoral terá a incumbência de efetuar a apuração dos votos.

Art. 17 – Os votos serão apurados e será transmitida por videoconferência, logo após o

encerramento da votação, com proclamação imediata do resultado.

Art. 18 – A eleição só terá validade se atingir o quórum de 2/3 (dois terços) dos eleitores.

Art. 19 – Estará eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.

Art. 20 – Em caso de empate, estará eleita a chapa cujo candidato a Coordenador(a) for o mais antigo na instituição.

CAPÍTULO V **Das disposições finais**

Art. 21 – Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 22 – Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenária do Colegiado do Curso de Engenharia Química.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 14 de outubro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL

Profa. Elizama Aguiar de Oliveira

Prof. Ivan Bezerra Allaman

Profa. Priscila Pereira Suzart de Carvalho

ANEXO I

ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE COORDENADOR(A) DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA DA UESC

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

OUTUBRO/2021

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

	Escolha da Comissão Eleitoral
	Reunião do colegiado
	Lista de votantes
	Inscrição das chapas
	Homologação das chapas
	Debate entre as chapas e/ou apresentação das propostas
	Eleição

ANEXO II

**ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE COORDENADOR(A) DO
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA DA UESC**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

NOME DA CHAPA	
CANDIDATO A COORDENADOR(A)	
MATRÍCULA	
CANDIDATO A VICE COORDENADOR(A)	
MATRÍCULA	

DATA: XX DE XXXXXXXX DE 2021

Assinatura do(a) candidato(a) a Coordenador(a)

Assinatura do(a) candidato(a) a Vice Coordenador(a)